



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – CPS
CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO
35400-000 – OURO PRETO – MINAS GERAIS – BRASIL

Carta informativa sobre a aplicação da Política de Ação Afirmativa na Universidade Federal de Ouro Preto, no ano de 2015

A Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), da Pro-Reitoria de Graduação (Prograd), da Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop), informa aos interessados as condições da aplicação da Política de Ação Afirmativa pela Ufop, em atendimento ao disposto pela Lei nº 12.711/2012 e aos demais documentos normativos emitidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Por decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), no ano de 2015, a Ufop aplicará nos processos seletivos de estudantes para os seus cursos de graduação, **37,5% de reserva de vagas** em cada curso e turno, para ocupação por estudantes classificados no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (inclusive em cursos de educação profissional técnica), observadas as seguintes condições:

I – 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo; e

II - proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Estado de Minas Gerais, segundo apuração do mais recente Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Cabe ao estudante interessado registrar a opção pela participação na Política de Ação Afirmativa da Ufop no ato de sua inscrição no SiSU.

A comprovação do cumprimento das condições de participação na Política de Ação Afirmativa dar-se-á mediante a apresentação, no ato da matrícula institucional, da documentação constante do Edital do respectivo processo seletivo.

Em observância às Portarias Normativas MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações; nº 18, de 11 de outubro de 2012; nº 21, de 5 de novembro de 2012; nº 19, de 06 de novembro de 2014, a Pro-Reitoria de Graduação e a Pro-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis decidiram que os estudantes participantes da Política de Ação Afirmativa com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, além dos documentos pessoais, deverão, no ato da matrícula institucional, entregar a fotocópia autenticada ou apresentar a via original e entregar a cópia:

1. Do Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e do Histórico Escolar do Ensino Médio;
2. Da Folha de Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (*CadÚnico*), constando a renda *per capita* familiar bruta, devidamente assinada pelo responsável pelo cadastro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – CPS
CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO
35400-000 – OURO PRETO – MINAS GERAIS – BRASIL

Maiores informações sobre como realizar o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e sobre como retirar a Folha de Resumo estão disponíveis em:

- <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico>;
- <http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/bolsa-familia/cadastro-unico/gestor/cadunico-cadastro-de-inclusao>.

O estudante participante da Política de Ação Afirmativa relativa à renda que não apresentar a documentação prevista no item 2 deverá entregar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, toda a documentação exigida no Edital COPEPS Nº 002/2015 que estará disponível em www.vestibular.ufop.br, para comprovação da renda familiar, estando sujeito às condições nele dispostas.

Visando maior transparência e celeridade nos processos de análise do cumprimento das condições para participação na Política de Ação Afirmativa, a Prograd recomenda aos estudantes participantes da reserva de vagas relativa à renda (renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo), que antecipem a organização da documentação para a matrícula institucional na Ufop, preferencialmente, providenciando a realização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), junto ao Posto de Cadastramento da Prefeitura da sua cidade. Esse Posto, na maioria das vezes, funciona no Centro de Referência de Assistência Social local (CRAS). Os estudantes que não puderem realizar o Cadastro Único deverão preparar cuidadosamente a documentação que comprova o atendimento às condições para participação na reserva de vagas, minimizando possíveis erros e/ou evitando a falta de documentos necessários.

Ouro Preto, 07 de janeiro de 2015.

Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS)
Pro-Reitoria de Graduação (Prograd)